

Salvador, 27 de abril de 2016

À
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Att.: Sr. Marco Antonio Lima de Oliveira

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

Prezado Senhor,

Em atendimento à solicitação dessa Comissão de Licitação, constante da Ata da 5ª Sessão da Tomada de Preços nº 01/2016, cujo objeto é a obra de Reforma da Faculdade de Comunicação da UFBA, passamos a nos manifestar.

A referida solicitação consiste na apresentação, por parte da empresa TEKNIK CONSTRUTORA LTDA., de *“esclarecimentos quanto a utilização da taxa de 2% no cálculo de BDI da sua proposta, item C-4 – CPRB, visto que a planilha de Encargos Sociais apresentada por V. Sa., corresponde aos encargos sem desoneração”*.

Inicialmente deve ser destacado que a empresa TEKNIK CONSTRUTORA LTDA. cumpriu integral e rigorosamente as exigências do edital da referida licitação, além do que informamos que as composições de BDI e Encargos Sociais apresentadas na licitação são exatamente iguais aos modelos fornecidos pela própria UFBA.

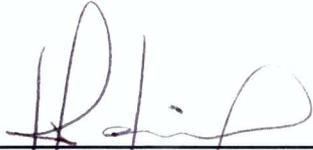
Desse modo, caso exista alguma inconsistência entre as informações constantes da proposta comercial apresentada, certamente ela decorre da duplicidade de tratamento existente no instrumento convocatório fornecido.

Vale lembrar, por oportuno, que a Administração se subordina ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, positivado no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual lhe é vedado a aplicar aos licitantes qualquer medida punitiva que leve em consideração uma situação criada por ela própria. Em outras palavras, se o edital da licitação trabalho com dois parâmetros distintos, não poderá o licitante ser alijado do processo por ter se valido exatamente desses mesmos parâmetros.



Por fim, e para que não restem dúvidas de que a proposta da nossa empresa é a mais vantajosa para a Administração, enfatizamos o total do BDI apresentado corresponde a 25,00% (vinte e cinco por cento), podendo se for o caso, os 2% previstos na rubrica CPRB serem diluídos entre as despesas indiretas, sem qualquer prejuízo para a futura contratação.

Ratificamos as informações prestadas, e certos de vosso entendimento, subscrevemo-nos atenciosamente,



TEKNIK CONSTRUTORA LTDA
LUCAS MARQUES PEDREIRA

TEKNIK CONSTRUTORA LTDA.

